

C. I. /SELIC/CRCAC. Nº 0000021/2017

Rio Branco – AC, 13 de fevereiro de 2017.

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Érika Souza da Conceição (SELIC)

Para: ISABELLA CRISTINA MELO DA SILVA HOLANDA (Diretoria)

Prezada Senhora,

Informo que existe a necessidade de contratação de uma empresa especializada em fornecimento de plataforma de envio e recebimento de SMS, visando à continuidade do atendimento dos serviços deste regional.

Assim, solicito autorização para abertura de processo com a finalidade de aquisição deste serviço.

Atenciosamente,


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC

DESPACHO

Em: 13/02/17

1) autorizo a abertura do processo para posterior análise do preterito.


Isabella Cristina Melo da Silva
Diretoria CRCAC

SOLICITAÇÃO DE PRPOSTA DE PREÇO **TERMO DE REFERENCIA**

OBJETO: Serviços de envio e recebimento de SMS

JUSTIFICATIVA: A solicitação feita pela SELIC em virtude da necessidade do departamento de cobrança, para envio de lembranças de parcela, bem como cobrança personalizada.

Solicitada pela SELIC a responsabilidade e atende aos requisitos do Art.24 da Lei 8.666/93, estando dentro do limite do valor estipulado pelo referido artigo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
01	Envio e Recebimento de SMS	4.120

A Solicitação de proposta de Preços para serviços de envio de SMS de lembranças de parcela, bem como cobrança personalizada.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do Representante Legal da Empresa,
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

- O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

Rio Branco Acre, 13 de fevereiro de 2017.



Erika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos CRCAC

Jaragua do Sul , 19 de Abril de 2017

Ao

Conselho Regional De Contabilidade Do Estado Do Acre

A/C: Michelle Araujo de Queiroz

REF.: Proposta para fornecimento de plataforma de envio e recebimento de SMS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc n°	08
Folha n°	04
Visto	RP

Apresentação da Empresa:

A CONTATO CALL CENTER é especializada em Call Center e Marketing Mobile e oferece soluções inovadoras ao mercado que agregam maior valor as estratégias dos clientes com baixo investimento.

Nossos serviços atendem as necessidades dos clientes de acordo com a opção desejada: envio de SMS, torpedo de voz, pesquisa interativa eletrônica, geolocalização e mailing.

Estamos no mercado há mais de 7 anos e atendemos empresas de todos os portes e segmentos nos diferentes serviços oferecidos.

A empresa conta com a parceria de grandes operadoras de telefonia para garantir qualidade contínua e assim transmitir confiabilidade e segurança nas ações.

O serviço:

Envio de SMS

Ferramenta rápida e eficaz para comunicação com seus clientes através de disparos de SMS para todas operadoras do Brasil com qualidade na entrega.

No Brasil segundo a Anatel existem mais de 263 milhões de telefones celulares e todos possuem suporte para recebimento de mensagens SMS.

Segundo estudos divulgados no site da SMS Office 94% dos SMS recebidos são lidos e 75% lidos na hora do recebimento.

Porque enviar SMS pela Cliente Alvo?

- Melhor Relação Custo x Benefício;
- Envio de mensagens personalizadas;
- Agilidade e rapidez em atingir o público alvo;
- Mensurável através de relatórios e gráficos;
- As ações podem interagir com o público alvo;
- É possível atingir várias áreas e públicos selecionados;
- As campanhas podem ser direcionadas por bairro, cidade, estado e região.

Autonomia:

- Gestor Web: os disparos podem ser efetuados pelo cliente através da plataforma Web que está conectada diretamente com as operadoras de telefonia.
- API: integração através de Webservice com qualquer sistema conectado com a internet.

Onde pode ser utilizado?

- Datas Comemorativas
- Relacionamento com o Cliente
- Informativo a Clientes
- Novidade para Clientes
- Divulgação de Eventos
- Comunicação Interna

- Cobranças

Mensagem:

O contratante poderá desenvolver uma mensagem de texto de até 160 caracteres. O contratante receberá o relatório dos disparos realizados, podendo assim acompanhar o recebimento das mensagens. O texto e o número disponibilizado no mailing serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

Usaremos a Plataforma (**ROTA CURTA NACIONAL**) com interconexão direta com as Operadoras.

Este valor é válido para todos os envios e recebimentos para qualquer operadora homologada no Brasil.

Tempo médio de recebimento: 90% será recebido em até 60 segundos.

Suporte:

Segunda a sexta das 8:00 h às 18:00 h

USO DE SHORT CODE (numero curto):

Envio e recebimento de SMS através de plataforma proprietária com *número curto ou longo* para enviar e receber SMS sem custo de retorno para o destinatário.

Se o destinatário responder, será cobrado do contratante no mesmo custo de envio.

Modalidade: Relacionamento, cobranças, lembretes e avisos (não marketing promocional)

Serviço	Quantidade SMS	Valor Unitário (R\$)
Envio e recebimento de SMS (short code)	De 1 a 20.000 SMS	0,19

Serviços que serão atendidos:

- Enviar SMS para campanhas ativas e obtendo respostas dos usuários
- Realizar pesquisas de satisfação via SMS com perguntas e respostas
- Receber SMS da população utilizando uma série de palavras chaves pré definidas como: CERON
- Avisos, lembretes, relacionamentos com equipe interna
- Envios de cobranças para clientes inadimplentes

Forma de Pagamento:

Contrato de 12 meses.

Forma de Pagamento:

Será contabilizado os envios do dia 1 ao último dia do mês e cobrado no dia 10 do mês subsequente.

Relatórios apresentados on-line pelo gestor on line.

Será cobrado apenas o consumo do mês.

Validade da Proposta: 30 dias



Jaragua do Sul, 20 de Abril de 2017

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre

A/C: Michelle.

REF.: Proposta para fornecimento de plataforma de envio de SMS

QUEM SOMOS:

A ZIAD MOBILE SOLUTIONS é especializada em Marketing Direto e oferece soluções inovadoras ao mercado que agregam maior valor as estratégias dos clientes com baixo investimento.

Foi idealizada a partir de um time de profissionais com forte experiência no mercado de SMS (Short Message Service), telefonia fixa, telefonia móvel, call center, desenvolvimento de aplicativos (APP), Mailing, pesquisas CATI, pesquisa de campo, pesquisa tracking e manuseio de grande volume de base de dados. Juntos possuímos experiência de mais de 10 anos nas respectivas áreas.

A empresa conta com a parceria de grandes operadoras de telefonia para garantir qualidade contínua e assim transmitir confiabilidade e segurança nas ações realizadas.

O SERVIÇO:

Envio de SMS

Ferramenta rápida e eficaz para comunicação com seus clientes através de envios de SMS para todas operadoras do Brasil com qualidade na entrega.

No Brasil segundo a Anatel existem mais de 263 milhões de telefones celulares e todos possuem suporte para recebimento de mensagens SMS.

Segundo estudos divulgados no site da SMS Office 94% dos SMS recebidos são lidos e 75% lidos na hora do recebimento.

PORQUE ENVIAR SMS PELA ZIAD?

- Melhor Relação Custo x Benefício;
- Envio de mensagens personalizadas;
- Agilidade e rapidez em atingir o público alvo;
- Mensurável através de relatórios e gráficos;
- As ações podem interagir com o público alvo;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
Proc nº	03
Folha nº	07
Visto	RP



- É possível atingir várias áreas e públicos selecionados;
- As campanhas podem ser direcionadas por bairro, cidade, estado e região.

AUTONOMIA:

- Gestor Web: os disparos podem ser efetuados pelo cliente através da plataforma Web que está conectada diretamente com as operadoras de telefonia.
- API: integração através de Webservice com qualquer sistema conectado com a internet.

ONDE PODE SER UTILIZADO?

- Datas Comemorativas;
- Relacionamento com o Cliente;
- Informativo a Clientes;
- Novidade para Clientes;
- Divulgação de Eventos;
- Comunicação Interna;
- Cobranças.

CARACTERÍSTICAS:

O Cliente poderá desenvolver uma mensagem de texto de até 160 caracteres. O Cliente receberá o relatório dos envios realizados, podendo assim acompanhar o recebimento das mensagens. O texto e o número disponibilizado no mailing serão de responsabilidade do Cliente.

Serviços que serão atendidos:

- Enviar SMS para campanhas ativas e obtendo respostas dos usuários.
- Realizar pesquisas de satisfação via SMS com perguntas e respostas
- Receber SMS da população utilizando uma serie de palavras chaves pré definidas como: CRCAC
- Avisos, lembretes, relacionamentos com equipe interna
- Envios de cobranças para clientes inadimplentes

Funcionalidades:

- Usamos a Plataforma (ROTA CURTA NACIONAL) com interconexão direta com as Operadoras de telefonia.
- Importar arquivos em vários formatos, incluindo planilhas do Excel;
- Envio imediato ou agendado na data e hora que você escolher;
- Personalizar sua mensagem: cada pessoa pode receber um texto com o seu nome ou outras variáveis do seu cadastro;
- Possibilidade de envio automático na data de aniversário, ou datas de renovação de contratos;
- Múltiplos usuários, você pode cadastrar vários logins e controlar o uso de cada perfil;
- Infraestrutura hospedada em um dos melhores data centers do mundo;
- Disponibilidade da plataforma de 99,9%;
- Relatórios e gráficos da utilização por período;



- Relatório com as respostas dos SMS enviados;
- Múltiplas rotas de conexão para todas as operadoras do Brasil;
- Descadastramento automático de quem pedir para sair da lista;
- Bloqueio automático de envio para números da "black list".
- Plataforma liberada para uso 24 horas por dia nos 7 dias na semana.

SUPORTE:

Segunda a sexta das 8h às 18h.

INVESTIMENTO:

Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
Envio e recebimento de SMS através de plataforma própria com <i>número curto</i> (large account – LA) para enviar e receber SMS sem custo de retorno para o destinatário. Se o destinatário responder, será cobrado do contratante no mesmo custo de envio. Modalidade: Cobranças, lembretes e avisos (não marketing).	1 a 30 mil	R\$ 0,15

FORMA DE PAGAMENTO:

- Boleto Bancário ou Depósito.

Validade da Proposta: 60 dias

Conte sempre comigo,

João Carlos

Ziad Mobile Solutions

Fone: (47) 3054-4090 (47) 3022-1106

E-mail: joao@ziad.com.br

Skype: joao.ziad

Fone/Fax: (47) 3054-4090 | www.ziad.com.br

RUA VENÂNCIO DA SILVA PORTO, 183 - SALA 12 - NOVA BRASÍLIA - JARAGUÁ DO SUL - SC

CNPJ: 16.743.877/0001-02 | I.E.: Isento

Proposta Comercial

N° 2017-526

São Paulo, 24 de Abril de 2017

À Empresa: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

A/C: MICHELLE ARAUJO DE QUEIROZ

O objetivo desta proposta é apresentar **SMS** da **ÓTIMA TELECOM** e os diferenciais da solução, agregando uma oferta integrada de Serviços para sua empresa alcançar a qualidade e economia que são necessárias para um posicionamento competitivo.

SMS

A plataforma de envio de SMS da ÓTIMA garante à sua empresa os melhores índices de disponibilidade, estabilidade, desempenho e performance do mercado.

Cobertura nacional permitindo acesso a 100% dos celulares brasileiros, inclusive os portados.

- Disponibilidade dos sistemas superior a 99%;
- 80% dos SMS entregues em até 1 minuto na operadora;
- Capacidade de envio superior a 1 milhão de SMS por dia;
- Facilidade de integração de sistemas;
- Layout intuitivo;
- Sistema inteligente de campanhas que interage com banco de dados do cliente;
- Relatório online de envio para operadora;

A taxa de entrega de nossos serviços para SMS é de 94,3 % em todo o território nacional, sendo que os SMS adquiridos não possuem prazo para serem utilizados, podem ser utilizado conforme necessidade:

SMS MARKETING

QUANTIDADE	SMS	SMS C/ Hyperlink
1 – 30.000	0,17	0,21

SMS: Envio do SMS por canal homologado pelas operadoras. Cobra-se pelo SMS entregue e pela resposta do SMS.

SMS C/ Hyperlink: Envio do SMS com Midia (imagem, vídeo, áudio, pesquisa)

- Disponibilizamos o retorno (resposta, caso exista) do SMS.
- Fazemos limpeza do mailing para evitar envio para números duplicados ou incorretos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O prazo para ativação do serviço é de até 05 dias, a partir da adesão do serviço.

A validade desta proposta é de 10 dias, contados a partir desta data.

Termo de Aceite da proposta:

Nome:

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

Responsável: Michelle Queiroz

Telefones:

Fax:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Email: diretoria@crcac.org.br

(Ótima Telecom)
Thiago Oliveira
016 99720-2908
CNPJ: 12.850.879/0001-40

(Cliente)

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNI/sms	Fornecedores					
			Ótima Telecom		Contato Call Center		Ziad Mobile Solutions	
			valor unid	valor total	valor unid	valor total	valor unid	valor total
1	Envio e recebimento de sms	4.120	R\$ 0,17	R\$ 700,40	R\$ 0,19	R\$ 782,80	R\$ 0,15	R\$ 618,00
VALIDADE DA PROPOSTA				R\$ 700,40		R\$ 782,80		R\$ 618,00
			60dias		60dias			60dias

A Proposta de menor valor foi ZIAD MOBILE SOLUTIONS

NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

SIM ()
NÃO ()

AGREGAÇÃO DE DISPENSA

SIM ()
NÃO ()

Rio Branco Ac, 24 de Abril de 2017



Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC

Comunicação Interna n° 2017/22/Decont.

Rio Branco – AC, 5 de maio de 2017.

A Sra. Isabella Cristina Melo da Silva de Holanda.

Assunto: Encaminhamento da Dotação Orçamentária.

1. Com a entrega dos processos do Setor de Licitação e Contratos juntamente com essa Diretoria Executiva, correspondentes aos números: 2017/000001, 2017/000009, 2017/000013, 2017/000018, 2017/000020, 2017/000021 e 2017/000022, respectivamente referente a: Porteiro Eletrônico, Serviços de SMS, Aquisição de Telefone Fixo, Confeção de Capas de Processos Diversos, Produto em Pó para Tonner de Impressoras, Serviço de T. I. e Compra de Ar Condicionado, onde é solicitada a disponibilidade das dotações orçamentárias.
2. Sendo assim, devolvo os respectivos processos citados e já todos anexados seus respectivos extratos de controle da execução orçamentária, conforme a sua devida conferência no ato do recebimento.
3. Informo, que não foram geradas nenhuma reservas e empenhos, somente após a análise da Presidência e seu devido despacho com a autorização.
4. Sem mais para o momento e a disposição.

Contador **Ronaldo Glauber de Melo Queiroz**
Chefe do Depto. Registro do CRC/AC Reg. n° 001061/O
Assinatura do Ofício conf. Portaria n° 10/2014
Portaria n° 03/2017 Ref. Depto. Registro e Contábil

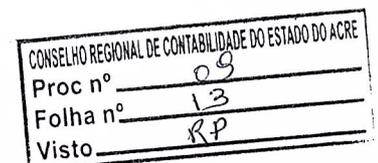
Recebi em:
08/05/17
Visto
Isabella Cristina Melo da Silva
Diretoria CRCAC

DESPACHO

Em: 08/05/17

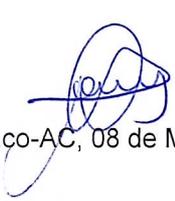
- 1) Solicito que atentese ao item 3 do Rito Processual onde esta diretoria executiva solicita que anexe a reserva, se assim houver.
- 2) Para tanto solicito as reservas dos processos em tela, se possível ainda hoje.

Isabella Cristina Melo da Silva
Diretoria CRCAC



CONTA 6.3.1.3.02.01.005
DESCRIÇÃO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

DOTAÇÃO INICIAL :	20.000,00
ANULAÇÕES :	0,00
SUPLEMENTAÇÕES :	0,00
ORÇAMENTO ATUAL :	20.000,00
RESERVADO :	19.382,00
EMPENHADO :	17.372,00
SALDO A RESERVAR :	618,00
REALIZADO NO MÊS :	0,00
REALIZADO ATÉ O MÊS :	0,00
PERCENTUAL REALIZADO	0,00
SALDO DISPONÍVEL A REALIZAR	20.000,00


Rio Branco-AC, 08 de Maio de 2017

CONTRATO CRCAC Nº 007/2017

CONTRATO DE SERVIÇOS DADOS MOVEIS NA MODALIDADE SMS – SERVIÇO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO (SHORT MESSAGE SERVICE), QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE E ZIAD SOLUÇÕES MOBILE EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE**, Autarquia Federal, criada pela Lei n.º. 9.295, de 27 de maio de 1946, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.732.012/0001-00, com sede na cidade de Rio Branco-Acre, sito a Nova Avenida Ceará, n.º 438 – Conjunto Mariana, representada neste ato, por seu Presidente Contador VALMIKI FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º. 021.778.702-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE E **ZIAD SOLUÇÕES MOBILE EIRELI EPP** com sede à Rua Venâncio da Silva Porto, 183, sala 12 – Bairro Nova Brasília, CEP 89.252-230 – Jaraguá do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.743.877/0001-02; doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e mutuamente avençado por força do presente instrumento, bem como a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; a celebração do presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato, sem caráter de exclusividade, é a prestação, pela contratada à contratante, de serviços dados moveis na modalidade sms – serviço de mensagens curtas de texto (short message service), **em dispositivos móveis, registrados no território Brasileiro.**



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - O serviço deverá permitir as seguintes facilidades:

- a) Envio de mensagens com confirmação da entrega nas operadoras de telefonia móvel de destino, e a confirmação de entrega nos telefones celulares das operadoras que disponham do serviço;
- b) Registro, rastreamento e geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino (número do telefone móvel), data e hora;
- c) Consulta e relatório do status de cada mensagem enviada;
- d) Organização dos destinatários em grupos e subgrupos;
- e) Envio de mensagens uma a uma e em lote;
- f) Envio de mensagens de forma instantânea ou agendada;
- g) Geração de relatórios de desempenho para todo o tráfego de mensagens;
- h) Geração de relatórios e gráficos consolidados;
- i) Exportação de relatórios em formato CSV;
- j) Interface web para visualização dos relatórios e exportação dos mesmos;
- l) Acesso às respostas (dos clientes) referentes aos SMS enviados;
- m) Bloqueio de envio de SMS aos clientes que executaram o comando “opt-out” (sair).

2.2 - O serviço deverá ser disponibilizado pela Internet, através das seguintes interfaces:

- a) Portal web, que deverá permitir o envio de mensagens uma a uma e em lote e o monitoramento e administração das transmissões efetuadas e recebidas;
- b) Integração das plataformas/sistemas da CONTRATANTE e da CONTRATADA por API - Interface de Programação de Aplicativos (Application Programming Interface) para devida comunicação entre eles.

2.3 - O portal web deve permitir que os usuários/administradores do serviço, por parte da CONTRATANTE possam:

- a) Criar várias subcontas para uma conta Master;
- b) Permitir níveis de usuários diferenciados, mediante atribuição de senhas e perfis de acesso, com permissões de utilização, recursos e acessos a funcionalidades distintas;
- d) Limitar o envio de mensagens para cada subconta;
- e) Visualizar e exportar relatórios de utilização de cada subconta;
- f) Visualizar os créditos, débitos e saldos de cada subconta.



2.4 - Os relatórios e gráficos deverão permitir consolidação por dia, por mês e por período a ser definido pela CONTRATANTE:

- a) Mensagens enviadas por subconta;
- b) Mensagens não entregues;
- c) Número de linhas de celulares que receberam as mensagens / data e horário de envio;
- d) Log de acesso ao sistema;
- e) Mensagens agendadas;
- f) Status de cada campanha;
- g) Créditos, débitos e saldos das mensagens;
- h) Exportação dos relatórios de mensagens enviadas para arquivos CSV.

2.5 - A solução SMS da CONTRATADA deverá permitir o envio de mensagens de 160 (cento e sessenta) caracteres.

2.6 - A interface de monitoramento deverá permitir identificar, em tempo real, problemas no funcionamento da plataforma e nas conexões com as operadoras de telefonia móvel.

2.7 - O conteúdo das mensagens e a frequência de envio serão determinados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA ao correto e fiel cumprimento do solicitado.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de envio de Mensagens de Texto (MT- Mobile Terminator), para todas as operadoras que atuam no Brasil, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da formalização contratual, através dos seguintes meios pela Internet:

- a) Portal web que deverá permitir o envio de mensagens uma a uma e em lote e o monitoramento e administração das transmissões efetuadas;

3.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte técnico, com central de atendimento, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da formalização contratual.

3.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, sem ônus adicional, serviço de acompanhamento dos procedimentos inerentes à prestação dos serviços do objeto, sempre que necessário, a contar da data da formalização contratual.



CLAÚSULA QUARTA - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

4.1 - A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviços (SLA – Service Level Agreement), especificados a seguir:

- a) O envio das mensagens até as operadoras de comunicação;
- b) A disponibilidade dos serviços em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), em todos os dias do ano;
- b) Garantir níveis de serviço na ordem de 99,7% em todos os dias do ano.

CLAÚSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

5.1 – A CONTRATADA se responsabilizará por atendimento de suporte técnico em regime 24 x 7, conforme necessidade da CONTRATANTE, por meio telefônico (em português), e-mail e site Internet, para elucidar dúvidas, diagnósticos, investigação e identificação de problemas e de supostos erros, bem como sua correção, sem limite de utilização e ônus para a CONTRATANTE.

5.2 - A CONTRATADA deverá identificar acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pela CONTRATANTE.

5.3 - A CONTRATADA deverá verificar as possíveis causas do problema, através da análise da documentação das parametrizações e dos programas.

5.4 - A CONTRATADA deverá fornecer capacitação técnica para a CONTRATANTE nas aplicações que disponibilizam serviços SMS, conforme previsto no item 3.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Firmar acordos operacionais e comerciais com novas Operadoras de Telefonia Móvel, que vierem a atuar no Brasil, após a formalização contratual e durante a sua vigência.

6.1.1 Os Acordos deverão ser firmados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrada em operação dessas empresas, a fim de garantir a contínua cobertura de serviço por todas as Operadoras do Brasil.

6.2 - Estar fisicamente instalada, em pelo menos 1 (um) Datacenter redundante.

6.3 - Proporcionar infraestrutura tecnológica, para envio de mensagens curtas de texto (SMS - Short Message Service), às Operadoras de Telefonia Móvel, e assim, aos telefones celulares definidos pelo CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	03
Folha nº	18
Visto	RP

6.4 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma definida;

7.2 – Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato.

7.3 - Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.4 – Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

7.5 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito contraditório e ampla defesa.

7.6- Receber provisória e definitivamente o objeto do CONTRATO nas formas definidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

8.1. As Partes concordam que quaisquer dados ou informações relativas ao presente Contrato constituem informações confidenciais.

A Parte que divulgar tais informações responderá amplamente por qualquer prejuízo oriundo da quebra de sigilo ou confidencialidade relativa a todas as informações a que seu titular, empregados ou prepostos tiver acesso durante a presente prestação de serviços, como, a título de exemplo, preços, prazos e demais condições, técnicas e comerciais, do presente Contrato.

A parte que violar esta cláusula poderá ser responsabilizada por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO (TARIFAS)

Tabela Valores:

Volume Mês	Valor Unitário	Valor Total
4.120 SMS LA	R\$ 0,15	R\$ 618,00

9.1. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a prestação de serviços ora avençada já estão inclusos no PREÇO e seu recolhimento será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, se de outra forma não dispuser a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será realizado de acordo com a quantidade de mensagens contratadas, nas condições e prazos usuais da CONTRATANTE.

10.2. A Cobrança dos serviços prestados será sempre a vista via depósito ou boleto de acordo com a quantidade solicitada pela da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INADIMPLÊNCIA

11.1. O atraso de qualquer pagamento devido por força do presente contrato importará no acréscimo para a CONTRATANTE, de multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o valor da prestação vencida, mais juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas, comissões bancárias, despesas judiciais e honorários advocatícios, calculados até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO

12.1. A utilização do pacote de SMS adquirido deverá ser em até 7 (sete) meses , podendo ser postergado através de uma compra de um pacote de 1.000 (um mil) SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As Partes observarão, ainda, as seguintes condições:

13.1 - As Partes não poderão ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia e expressa anuência da outra, hipótese em que todas as responsabilidades por elas assumidas continuarão lhes pertencendo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;



13.2 - O presente instrumento representa a totalidade da avença entre as partes relativa ao seu objeto, ficando claro que, em ocorrendo divergência de condições entre o avençado neste instrumento e em documentos eventualmente a ele anexados, deverão, a princípio ser cumuladas considerando-se tais documentos como detalhamento das condições da presente contratação; se tal procedimento não for possível, prevalecerão as disposições deste instrumento;

13.3 - O não exercício, por qualquer das Partes, de quaisquer direitos que lhe forem atribuídos em razão deste contrato não desobrigará a outra nem constituirá renúncia aos mesmos, não implicando novação, significando, apenas, mera tolerância, podendo ser exercidos quando julgado oportuno e/ou conveniente;

13.4 - O presente Contrato prevalecerá sobre qualquer outro documento que tenha sido firmado anteriormente pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE acerca do objeto do presente Contrato.

13.5 - Toda e qualquer alteração deste Contrato deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual assinado pelos representantes legais das Partes.

13.6 - Fica especificado que não se cria em decorrência deste Contrato, qualquer vínculo de representação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, nem tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio ou responsabilidade solidária, sendo o presente contrato regido pelos Códigos Civil e Comercial.

13.7 - A CONTRATADA e a CONTRATANTE são empresas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar vínculo empregatício entre as Partes, bem como entre os empregados de uma Parte e a outra Parte.

13.8 - Nenhuma Parte pode publicar ou usar logotipo, marcas ou patentes registrados pela outra Parte.

13.9 - O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, apenas podendo ser alterado mediante termos aditivos expressos e escritos, com a anuência de ambas.

13.10 – A assinatura deste contrato implica no aceite do serviço objeto do mesmo.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca do município de Rio Branco, Estado do Acre, a fim de dirimir quaisquer divergências, oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Rio Branco - Acre, 16 de Maio de 2017


Contador Valmiki Francisco da Silva
Presidente CRCAC
Contratante


Ziad Mobile Solutions
Contratada

16.743.877/0001-02
I.E. 257.179-011
ZIAD SOLUÇÕES MOBILE EIRELI EPP
Rua: 28 de Agosto, 1918 Sala 202
CEP:89.270-000 - Centro
Guaramirim- SC

Testemunhas:

CPF/MF Nº.

CPF/MF Nº.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 09
Folha nº 22
Visto KP

Data : 05.09.2017
Hora : 18:39

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
64	2017	16.05.2017	00009/2017

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	5002-TECNOLOGIA DA	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇOS DE SMS	618,00

Valor por Extenso
Seiscentos e Dezoito Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
20.000,00	17.372,00	618,00	2.010,00

Rio Branco-AC, 16 de Maio de 2017

Nayara Mª Honora de Souza
Departamento Contábil

Valmiri Francisco da Silva
Presidente ORCAC

Michelle Araujo de Queiroz
Financeiro/Cobrança CRC/AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc n° 09
 Folha n° 23
 Visto
 Data : 05.09.2017
 Hora : 18:39

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
61	16.05.2017	ORDINARIO	00009/2017	64	2017

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Nome	: ZIAD SOLUÇÕES MOBILE EIRELE EPP	CNPJ / CPF	: 16.743.877/0001-02
Endereço	: R VENANCIO DA SILVA PORTO	Bairro	: NOVA BRASILIA
CEP	: 89252230	Cidade	: JARAGUA DO SUL
Banco	:	UF	: SC
	: Agência	Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
NF XXXXX - ZIAD MOBILE SOLUTIONS - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGEM CURTAS DE TEXT - (SHORT MESSAGE SERVICE) SMS, EM ESPECIAL PARA COBRANÇA AOS PROFISSIONAIS EM ATRASO E LEMBRANÇA DE VENCIMENTO DA PARCELA.	1	618,00	618,00

Valor por Extenso
Seiscentos e Dezoito Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
20.000,00	17.372,00	618,00	2.010,00

Rio Branco-AC, 16 de Maio de 2017

Nayara Mª Honora de Souza
 Departamento Contábil

Valmiki Francisco da Silva
 Presidente CRCAC

Michelle Araujo de Queiroz
 Financeiro/Cobrança CRC/AC

Proc. nº: 2017/00009
ORIGEM: SELIC
ASSUNTO: SERVIÇOS DE SMS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto de serviços de SMS.

Termo de Referência, no qual apresenta uma importante ferramenta para a pesquisa de preços praticados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre.

Após o recebimento das propostas apresentadas e análise pelas as empresas, verificamos o menor valor apresentado nas propostas de acordo com o mapa comparativo.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da dispensa licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando

pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições/serviços e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este

2

planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas, tendo a Empresa vencedora, **ZIAD MOBILE SOLUTIONS** apresentado preços compatíveis.

A prestação do equipamento e insalação disponibilizado pela empresa

supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).”
Acórdão 1705/2003 Plenário.*

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa ou inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a CRCAC adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de equipamentos e serviços pretendidos, foi:

- **ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI EPP** – Rua Venâncio da Silva Porto nº. 183; Bairro Nova Brasília, Rio Branco- Acre, inscrito no CNPJ 16.743.877/0001-02.
- VALOR R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais).

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

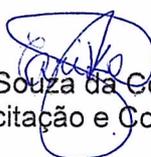
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme.

VII – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que a mesma está compatível com a realidade do mercado em se tratando do produto, podendo a Regional adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente do CRCAC optar pela contratação.

Rio Branco Acre, 16 de Maio de 2017.


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

 MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 655
	Data da emissão da nota 26/05/2017 15:53:14	
	Data do fato gerador 26/05/2017 15:53:14	
	Código de verificação PHV4X4YQC	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ZIAD MOBILE SOLUTIONS
 Nome/Razão social: ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI EPP
 CPF/CNPJ: 16.743.877/0001-02 Inscrição municipal: 39092
 Endereço: R VENANCIO DA SILVA PORTO Número: 183 Bairro: NOVA BRASILIA CEP: 89252-230
 Complemento:
 Município: Jaraguá do Sul UF: SC
 E-mail: financeiro@ziad.com.br Site:
 Inscrição estadual: 257179011
 Telefone: (47) 3054-4090
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CRC AC
 Nome/Razão social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 PF/CNPJ: 00.732.012/0001-00 Inscrição municipal:
 Endereço: R NOVA AVENIDA CEARA Número: 438 Bairro: CONJUNTO MARIANA CEP: 69919-180
 Complemento: LOTE 9,10,11
 Município: Rio Branco UF: AC
 E-mail: Telefone:
 Celular:

PAGO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
ENVIO DE MENSAGENS DE TEXTO - SMS. CONTRATO 007/2017.	0,1500	4.120,0000	618,0000	618,00x5,00=	30,90

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	31/05/2017	A prazo	618,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 618,00		Valor líquido = R\$ 618,00			

Códigos dos serviços:

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

CNAE:

7319-0/03 - Marketing direto

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	618,00	30,90

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Jaraguá do Sul

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 83,12 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 17,30 (2,80%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Atesto que os SERVIÇOS constantes neste
 Recibo e/ ou Nota Fiscal foram Prestados.
 Rio Branco-AC, 29/05/2017

AUTORIZO O PAGAMENTO

30/05/2017

Contador Valmir Francisco da Silva

CRC-AC LIQUIDADO

Mônica Finamor Queiroz
 Assessora de Contas Financeiras e Cobrança do CRC/AC

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Autoatendimento BB.

Instruções:

1. Imprima em uma impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas a esquerda e a direita do
3. Corte na linha indicada. Não rasure, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02953.020001 00000.301176 9 71760000061800

Beneficiário: **ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI EPP** | Espécie: **R\$** | Quantidade: | Nosso Número: **0002953020000000301**

Endereço: **R 28 DE AGOSTO, 1918 SL 202 CENTRO GUARAMIRIM SC - 89270000**

Nr. do documento 000655M	Contrato 19.744.423	CPF/CNPJ Beneficiário 16.743.877/0001-02	Vencimento 31/05/2017	Valor Documento 618,00
(-)	(-) Outras Deduções	(-) Mora/Multa	(-) Outros Acrescimos	(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO - CNPJ: 00.732.012/0001-00**

Instruções:
COBRAR JUROS DEFINIDO PELO BANCO (FACP)
MULTA DE 2,00 % A PARTIR DE 27/06/2017
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.
DUPLICATA SUJEITA A PROTESTO APOS 5DD EM ATRASO

PAGO

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02953.020001 00000.301176 9 71760000061800

Local de Pagamento: **Pagável em qualquer banco até o vencimento** | Vencimento: **31/05/2017**

Beneficiário: **ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI EPP** | Agência/Código Beneficiário: **405-7 / 52939-7**

Data do 26/05/2017	Nr. do documento 000655M	Espécie doc. DM	Aceite N	Data process. 26/05/2017	Nosso número 0002953020000000301
Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	x Valor		Valor Documento 618,00

Instruções:
COBRAR JUROS DEFINIDO PELO BANCO (FACP)
MULTA DE 2,00 % A PARTIR DE 27/06/2017
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.
DUPLICATA SUJEITA A PROTESTO APOS 5DD EM ATRASO

Pagador: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO - CNPJ: 00.732.012/0001-00**
R NOVA AVENIDA CEARA,438
RIO BRANCO - AC - 69919-180

Sacador/Avalista

PAGO



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

ZIAD SOLUÇÕES MOBILE EIRELI EPP

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6

MARCIA REGINA RODRIGUES, brasileira, casada sob regime de separação de bens, nascida aos 21/06/1970 em Apucarana - PR, empresária, inscrita no CPF sob nº. 626.059.769-04, portadora do documento de identidade nº. 5.296.993 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Hilário Floriani, 40, apto 32 A, Bairro Nova Brasília, CEP 89.252-266, na cidade de Jaraguá do Sul - SC.

Titular da empresa de nome de **ZIAD SOLUÇÕES MOBILE EIRELI EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600140312 em 22/08/2012, com sede na Rua 28 de Agosto, 1918, sala 202, Bairro Centro, CEP 89.270-000, Guaramirim/SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **16.743.877/0001-02**, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa altera seu endereço para: **Rua Venâncio da Silva Porto, 183, Sala 12, Bairro Nova Brasília, CEP 89.252-230, Jaraguá do Sul-SC.**

Cláusula 2ª – A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- **Marketing direto, envio de mensagem de texto e voz, email marketing e mala direta;**
- **Serviços de informação por telefone e na internet;**
- **Serviços de comunicação de multimídia -SCM;**
- **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;**
- **Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, higienização e comercialização de listas e registros;**
- **Edição de cadastros, listas e produtos gráficos;**
- **Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.**

Cláusula 3ª - A Filial I registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901058771 e inscrita no CNPJ sob o nº 16.743.877/0002-93, altera seu endereço para: **Rua Venâncio Da Silva Porto, 183, Sala 10, Bairro Nova Brasília, CEP 89.252-230, Jaraguá do Sul-SC.**

Cláusula 4ª - A Filial I passa a ter o seguinte objeto:

- **Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.**
- **Marketing direto, envio de mensagem de texto e voz, email, marketing e mala direta;**

ZIAD SOLUÇÕES MOBILE EIRELI EPP

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6

Cláusula 5ª - A empresa poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente, bem como participar de outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza jurídica.

Cláusula 6ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

MARCIA REGINA RODRIGUES, brasileira, casada sob regime de separação de bens, nascida aos 21/06/1970 em Apucarana - PR, empresária, inscrita no CPF sob nº. 626.059.769-04, portadora do documento de identidade nº. 5.296.993 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Hilário Floriani, 40, apto 32 A, Bairro Nova Brasília, CEP 89252266, na cidade de Jaraguá do Sul - SC.

Titular da empresa de nome **ZIAD SOLUÇÕES MOBILE EIRELI EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600140312 em 22/08/2012, com sede na Rua Venâncio da Silva Porto, 183, Sala 12, Bairro Nova Brasília, CEP 89.252-230, Jaraguá do Sul-SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.743.877/0001-02, consolida a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial **ZIAD SOLUÇÕES MOBILE EIRELI EPP**, e tem sede e domicílio na **Rua Venâncio da Silva Porto, 183, Sala 12, Bairro Nova Brasília, CEP 89.252-230, Jaraguá do Sul-SC.**

Cláusula 2ª - A empresa iniciou suas atividades em **22 de agosto de 2012**, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª - O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 4ª - O objeto da empresa é:

ZIAD SOLUÇÕES MOBILE EIRELI EPP

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6

- Marketing direto, envio de mensagem de texto e voz, email marketing e mala direta;
- Serviços de informação por telefone e na internet;
- Serviços de comunicação de multimídia -SCM;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, higienização e comercialização de listas e registros;
- Edição de cadastros, listas e produtos gráficos;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Cláusula 5ª - A empresa possui uma **Filial I** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901058771 e inscrita no CNPJ sob o nº 16.743.877/0002-93, estabelecida na **Rua Venâncio Da Silva Porto, 183, Sala 10, Bairro Nova Brasília, CEP 89.252-230, Jaraguá do Sul-SC**, e para a qual fica destacado do capital social da Matriz o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo 1º - A **Filial I** iniciou as suas atividades em 27/08/2014, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo 2º - A **Filial I** tem por objetivo:

- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- Marketing direto, envio de mensagem de texto e voz, email, marketing e mala direta;

Cláusula 6ª - A Administração da empresa cabe a titular **MARCIA REGINA RODRIGUES**, com poderes e atribuições de administradora representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 8ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 9ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

ZIAD SOLUÇÕES MOBILE EIRELI EPP

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª – A administradora poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da empresa para substituí-la na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração que poderá ser por prazo determinado ou indeterminado, sempre lhes atribuindo responsabilidade por seus atos e pelos atos praticados em nome da empresa.

Cláusula 11ª - Pelo exercício de suas funções a administradora, perceberá uma quantia fixa mensal a título de pró-labore a ser estabelecida.

Parágrafo Único – A administradora poderá renunciar ao pró-labore previsto no caput da cláusula 11ª.

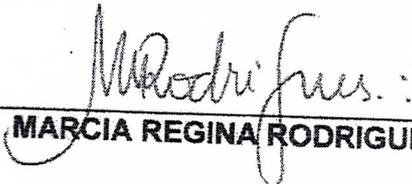
Cláusula 12ª - A pessoa jurídica poderá distribuir lucros antecipadamente ao seu titular antes do encerramento do ano calendário, porém deverá obrigatoriamente levantar balanço intermediário - mensal, trimestral ou semestral, e estes devem ser inseridos no final destes períodos no Livro Diário assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.

Cláusula 13ª - A empresa manterá todos os responsáveis técnicos para as atividades que assim exigirem, conforme legislação em vigor.

Cláusula 14ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Este instrumento lavrado em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul-SC, 01 de Setembro de 2016.


MARCIA REGINA RODRIGUES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 SOB Nº: 20169092739
Protocolo: 16/909273-9, DE 06/09/2016

Empresa: 42 6 0014031 2
ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI
EPP


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.743.877/0001-02	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2012
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZIAD MOBILE SOLUTIONS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R VENANCIO DA SILVA PORTO	NÚMERO 183	COMPLEMENTO SALA 12	
CEP 89.252-230	BAIRRO/DISTRITO NOVA BRASILIA	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ZIAD.COM.BR	TELEFONE (47) 3054-4090		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/11/2016 às 09:35:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 16.743.877/0001-02

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 160140115467838
Data de emissão: 27/12/2016 04:46:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 25/02/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Receita Fiscal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NÚMERO 97497

Protocolo 31895/2016

Inscrição Municipal 39092

Nome
ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI EPP

Endereço 17 VENANCIO DA SILVA PORTO

183

Bairro 13 NOVA BRASILIA

CPF/CNPJ 16.743.877/0001-02

Validade 03/04/2017

Emissão 05/10/2016 id11173

Finalidade
REGULARIZACAO

Atendendo ao requerimento efetuado, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, inclusive no período de validade desta certidão, e certificado que não constam débitos municipais vencidos em seu nome. Emitida gratuitamente e nos termos do artigo 275 da lei Complementar Municipal nr. 1793 (Código Tributário Municipal).

Esta certidão engloba os débitos tributários de natureza mobiliária e imobiliária.

As cópias não autenticadas desta Certidão somente terão validade mediante a apresentação do original e qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAROLINE MRYGLOD
Matrícula n. 11173

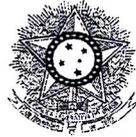
RUBENS MELENS
Gerente de Cobrança

FABRILHATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FÁBRIEHO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Placido Costa de Oliveira, nº 204 - Centro - Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-565
Registro de Tabelações nº 005 - 2007 - www.crcat.org.br

AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul - SC, 20/01/2017.
KELYN CRISTINA SCHNEIDER EHMKE
ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização: ENY84213-GSQC NORMAL
Emol: R\$ 3,30 - Selo(s): R\$ 2,25 - R\$ 3,15

Juliane Christina Hübner
Escrevente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.743.877/0001-02
Certidão nº: 123650431/2017
Expedição: 25/01/2017, às 14:47:34
Validade: 23/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.743.877/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	03
Folha nº	33
Visto	88

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI - EPP**
CNPJ: **16.743.877/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:08:18 do dia 09/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2017.

Código de controle da certidão: **4BDD.8E4D.0AE7.6269**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº 09
 Folha nº 40
 Visto RP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

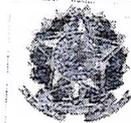
Nome Empresarial: ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0014031-2	CNPJ 16.743.677/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/08/2012	Data de Início de Atividade 22/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VENANCIO DA SILVA PORTO, 183-SALA 12, NOVA BRASILIA, JARAGUÁ DO SUL, SC, 89.252-230			
Objeto Social MARKETING DIRETO, ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO E VOZ, EMAIL MARKETING E MALA DIRETA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO POR TELEFONE E NA INTERNET; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA - SCM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; HIGIENIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LISTAS E REGISTROS;EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF MARCIA REGINA RODRIGUES 626.059.769-04	Administrador Sim	Início do Mandato 30/03/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF MARCIA REGINA RODRIGUES 626.059.769-04			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/09/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Número: 20169092739		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Gerson Antonio Basso
 GERSON ANTONIO BASSO

Eu,
 Conferi e assino.

SECF Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/01/2017
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESSC
 www.jucessc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucessc.sc.gov.br
 e informe o número 003927/2017-01 na consulta de processos.

4/1

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 29/05/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **16.743.877/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 22/08/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

CAIXA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	09
Folha nº	42
Visto	RP

Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	CONSELHO R DE CONTABILIDADE			
Conta de débito:	2278 / 003 / 00000078-0			
Representação numérica do código de barras:	00190.00009	02953.020001	00000.301176	9 71760000061800
Data do vencimento:	31/05/2017			
Nome do banco:	BANCO DO BRASIL S/A			
Valor (R\$):	618,00			
Identificação da operação:	SELIC 2017.09 SMS NF 655			
Data de débito:	30/05/2017			
Data/hora da operação:	30/05/2017 18:30:52			
Código da operação:	00751261			
Chave de segurança:	TPYTSYRQU1GC2N8F			

Michelle Araújo de Queiroz
 Chefe de Setor Financeiro Contábil no CAIXA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017 - 09
Folha nº	43
Visto	0

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO SELIC Nº 2017/00009

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SMS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente procedemos á conclusão do processo supracitado, depois de seguidos os tramites administrativos concernentes à modalidade de licitação, conforme o que preceitua os artigos da lei 8666/93.

O processo possui como primeira folha a capa e as folhas seguintes numeradas do nº01 ao 43.

Rio Branco, AC - 01 de Junho 2017.


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC